PROJETO DE LEI Nº CM-104/2019

Altera a Lei 5.610, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a regulamentação do Comércio Ambulante ou Camelô e atividades afins no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 6º, da Lei 5.610/2003, que dispõe sobre a regulamentação do Comércio Ambulante ou Camelô e atividades afins no Município de Divinópolis, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º
...
§ 1º O projeto de estabelecimento e de zoneamento é de caráter provisório, podendo ser alterado a critério da Administração Municipal, mediante autorização legislativa, desde que tais locais passem a ser considerados inadequados e prejudiciais à população;

§ 2º Após a autorização legislativa, será de responsabilidade da Administração Municipal a notificação da mudança do local previsto no inciso II deste artigo, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;"

"Art. 6º
...
§ 3º Em relação ao *caput* deste artigo e o previsto nesta Lei, no caso específico do Camelódromo Central de Divinópolis, localizado na Rua São Paulo, entre a Avenida 1º de Junho e a Avenida Getúlio Vargas, não haverá mais concessão de autorizações após a data de 1º de dezembro de 2019, ficando estabelecido a sua desocupação com os seguintes critérios:

I – Na data de 19 de outubro de 2020 haverá um sorteio, organizado pelo Poder Executivo, com envio de convite a todos os vereadores, aonde serão sorteados 15 (quinze) licenciados de barraca no espaço, entre todos os atuais licenciados, estabelecendo que estes deverão obrigatoriamente desocupar o espaço até 31 de dezembro do referido ano;

II – Tal metodologia de sorteio ocorrerá sucessivamente na data de 19 de outubro, nos anos subsequentes, da mesma forma, até que o espaço esteja completamente desocupado."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019

VEREADOR EDSOM SOUSA

JUSTIFICATIVA

O referido projeto propõe alterações na Lei 5.610, de 22 de maio de 2003, que dispõe sobre a regulamentação do Comércio Ambulante ou Camelô e atividades afins no Município de Divinópolis. Nesta alteração, estamos propondo alterações em dois artigos:

A primeira, no artigo 4º, propõe que o espaço público do camelô ou ambulante que pode ser alterado a critério da Administração Municipal, conforme aspecto constitucional, deva ser realizado mediante autorização legislativa, em consonância com o que já é previsto nos artigos 13 e 14, de nossa Lei Orgânica Municipal. Além disso, estamos alterando também o § 2º, ampliando o prazo de notificação da mudança do local pela Administração Municipal para uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. A segunda alteração, no artigo 6º, trata-se especificamente da desocupação do atual Camelódromo Central, localizado na Rua São Paulo, entre a Avenida 1º de Junho e Avenida Getúlio Vargas, estabelecendo que não haverá mais concessão de autorizações após a data de 1º de dezembro de 2019, ficando previsto ainda que sua desocupação será através de um sorteio, iniciado na data de 19 de outubro de 2020, onde 15 (quinze) licenciados de barraca no espaço, sorteados entre todos os atuais licenciados, deverão obrigatoriamente desocupar o espaço até 31 de dezembro do referido ano. Sucessivamente esse sorteio ocorrerá nos anos subsequentes, na mesma data, da mesma forma, até que o espaço esteja completamente desocupado.

Ou seja, tais alterações visam dar mais amparo e tempo a estes importantes trabalhadores de Divinópolis, sobretudo quando a Administração Municipal desejar mudanças em seus espaços públicos de uso comum do povo. No caso específico do Camelódromo Central, significa dar o mínimo de acolhimento a estes comerciantes que tanto lutam pelo sustento de suas famílias e contribuem para o desenvolvimento de nossa cidade. Assim, vislumbrando a existência de interesse público urgente, espero dos vereadores a aprovação do referido projeto o mais rápido possível.

Divinópolis, 20 de novembro de 2019

VEREADOR EDSOM SOUSA